

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

LEI N° 2.293, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

"Altera a redação do inciso III, do art. 16, da Lei Municipal nº 2.240/2015, e do art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 2.261/2015".

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 16, da Lei Municipal nº 2.240, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	16	. ((.								1
		- 1									,

III – abrir créditos adicionais suplementares em mais 10% (dez por cento), além dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:" (NR)

- **Art. 2º** Fica alterada a redação do artigo 4º, caput, da Lei Municipal nº 2.261, de 10 de dezembro de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caraguatatuba para o Exercício de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 4° O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares em mais 10% (dez por cento) dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos na receita estimada do orçamento, conforme já aprovado na Lei 2.240/2015, de 26 de junho de 2015, referente à LDO 2016. O intercâmbio das dotações de folha de pagamento com a mesma fonte de recurso, por se tratarem de movimentação dentro de uma mesma categoria econômica, não serão considerados no percentual autorização constante no art. 4° desta Lei." (NR)
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de junho de 2016

Publicado em 22 106 120%

No Jornal Local Express

Caircus - Ed. 1188

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal